



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2060  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

### **CONTRATO Nº 351/2023**

**Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME denominada Contratada.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua João da Costa, nº 385, e a Empresa **MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME**, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.140.921/0001-00, com sede a Rua Nico Prado, nº 285, bairro Centro, na cidade de Paraguaçu/MG, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Marcos Paulo Gama de Andrade Junior**, brasileiro, CPF 970.278.126-49, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP nº 971, Lei Municipal nº 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, conforme Processo Licitatório nº 062/2023 e Inexigibilidade nº 005/2023, ratificado em 26 de maio de 2023, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

#### **Cláusula Primeira I – OBJETO:**

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em serviços produções musicais para realização das festividades do 11º Aniversário de Maria Da Fé, no dia 1º de junho de 2023, na Praça Getúlio Vargas, centro, com contrato de exclusividade com a Banda "LITHIUM", em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:**

A Banda deverá ter repertório eclético, interpretando vários artistas da música brasileira. Fica expressamente proibido que durante o evento, toque músicas com palavras de baixo calão e que contenham mensagens de apologia a drogas, crime ou sexo.

\_\_\_\_\_  
MARCOS PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR  
EMPRESA MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Rural: 37 FAX: (35) 3662-2069

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé - MG

• 01/06/2023 – Quinta Feira

- Banda "LITHIUM"-

Início às 21:00H e término às 23:00H.

### **Cláusula Terceira – DAS DESPESAS**

Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água durante a passagem de som e durante o show, consumação de camarim durante o show bem como todos os impostos estão incluídos no valor e correrão por conta da empresa contratada.

### **Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá sua vigência no período de 29 de maio de 2023 a 29 de junho de 2023.

### **Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo o pagamento efetuado em até 10 dias, após a realização satisfatória do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

### **Cláusula Sexta – DA RETENÇÃO:**

A retenção do tributo IRRF não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante pelo Simples Nacional.

### **Cláusula Sétima – DO ISSQN**

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 947/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

### **Cláusula Oitava – DA DESPESA:**

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0027.2.0045 do orçamento relativo ao exercício de 2023.

### **Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 27 FAX: (35) 3662-2100  
[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br) e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)  
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé - MG

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar a Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sr. Prefeito Municipal.

### **Cláusula Décima – PENALIDADES:**

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

### **Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:**

#### **DA CONTRATANTE:**

- Arcar com as despesas referentes ao ECAO e demais licenças e alvarás bem como energia elétrica, estrutura de palco e sonorização que atenda ao RIDER da banda.

#### **DA CONTRATADA:**

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade a fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.  
- Um dos produtores deverá ficar na cidade, para cuidar de toda a logística, produção e concretização do show.

### **Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:**

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

### **Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:**

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### **Cláusula Décima Quarta – FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, exciuido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal 27 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Pça. Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé - MG

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 29 de maio de 2023.

ADILSON DOS  
SANTOS - EP-  
451.134.326-37



Prefeitura Mun. de Maria da Fé  
Contratante

MARCO PAULO GAMA  
DE ANDRADE JUNIOR  
ME



Marco Paulo Gama de Andrade Junior ME  
Contratada

TESTEMUNHAS: NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_